



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto, a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2018 do pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 19/2017, Processo Administrativo Nº 23034.019710/2017-78 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de um Ônibus Rural Escolar – 3 (ORE3), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, para o atendimento ao transporte de alunos oriundo da zona rural da rede pública municipal de ensino, Sorriso – MT.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

2.2. Assim as ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema que se mostra insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

2.3. Para tanto, foi criado o Programa Caminho da Escola, com o objetivo de renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona rural. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

2.4. Assim, considerando o cumprimento da **LEI Nº 2.492, DE 23 DE JUNHO DE 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação e que, em sua Meta II prevê a universalização do Ensino Fundamental**, a aquisição do referido Ônibus Escolar Rural, para o transporte de alunos da zona rural, justifica-se pelo fato de contribuir e garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública municipal de Sorriso – MT, além disso, contribui para o cumprimento do Plano Municipal de Educação e assegura-lhes o direito de igualdade e oportunidade.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2. As informações, classificações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do Ônibus Rural Escolar (ORE) estão descritos no Caderno de Informações Técnicas, Encarte C disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

CÓD. ÁGILI	CÓD. TCE	ATA Nº	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QTD	TOTAL R\$
95626	00014938	07/2018	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARAEMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	20/04/2018 a 20/04/2019	1	228.912,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

4.2. Aquisição equipamento e material permanente: 04 005 12 361 0016-1050.

4.3. ELEMENTO DE DESPESA: equipamento e material permanente (0139) 449052000000.

5. PRAZO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O frete do produto é por conta da contratada.

5.3. A fiscalização da qualidade, quantidade e entrega das mercadorias será feita por Jozuel Santana da Silva, servidor da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada com atesto no verso do fiscal do contrato e anexar certidão negativa municipal, certidão negativa federal, extrato de INSS e extrato de FGTS (documentos solicitados no cadastro (CRC) - Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sorriso). Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sorriso que agendará a data do pagamento.

5.5. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regularidade da prestação dos serviços, e

5.6. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao Contratante:

- 7.1.2.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.5.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.6.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.1.7.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

7.2. Compete ao Contratado:

- 7.2.1.** Emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 7.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- 7.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 7.2.4.** Entregar os veículos no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 7.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 7.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 7.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 7.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 7.2.11.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referente ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

Sorriso - MT, 15 de abril de 2019.

Lúcia Korbes Drechsler
Secretária Municipal de Educação